



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 30/11/2012.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3598

Súmula: Altera o § 4º do art. 14 da lei municipal nº 2473 de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 4º do art. 14 da lei municipal nº 2473 de 26 de setembro de 2006, que passa a ter a redação seguinte:

"Art. 14 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

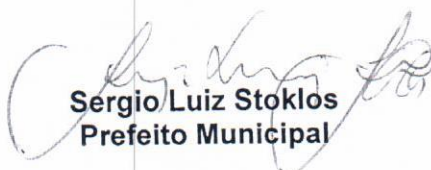
§ 4º - ...

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho e conhecimento, com peso 6 (seis);

II - a pontuação da qualificação, com peso 4 (quatro)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de novembro de 2012.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal